

Edição nº 730 de 31/12/2002

Página nº

42

RESOLUÇÃO N.º 127/2002

REFERENDA O 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 84/2001, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE E O ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício nº 463/2002 – DAOSM/SEFAD).

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 84/2001, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE E O ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO, em 18 de junho de 2002, tendo como objeto, prorrogar o prazo do Convênio original por dois meses e repasse de recursos complementares na ordem de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), considerando que ainda não se ultimou o certame licitatório relativo aos serviços funerários, ficando prejudicado o ajuste constante na Cláusula 3ª, § 2º, do Convênio original, a fim de assegurar a conclusão das obras de reforma e recuperação da Capela Mortuária de Campo Mourão, objeto da parceria, houve a necessidade de repasse complementar à Conveniada, cujo empenhamento se dará na Dotação Orçamentária - Rubrica nº 0802.10603261. 015.4110.195 - Obras e Instalações, do Orçamento Geral do Município, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2002.

**Izael Skowronski - Presidente
Juvenal Vieira - 1º Secretário
José Turozi - 2º Secretário**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

RESOLUÇÃO N.º 127/2002

REFERENDA O 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 84/2001, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE E O ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício nº 463/2002 – DAOSM/SEFAD).

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 84/2001, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE E O ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO, em 18 de junho de 2002, tendo como objeto, prorrogar o prazo do Convênio original por dois meses e repasse de recursos complementares na ordem de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais), considerando que ainda não se ultimou o certame licitatório relativo aos serviços funerários, ficando prejudicado o ajuste constante na Cláusula 3ª, § 2º, do Convênio original, a fim de assegurar a conclusão das obras de reforma e recuperação da Capela Mortuária de Campo Mourão, objeto da parceria, houve a necessidade de repasse complementar à Conveniada, cujo empenhamento se dará na Dotação Orçamentária - Rubrica nº 0802.10603261.015.4110.195 - Obras e Instalações, do Orçamento Geral do Município, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2002.

Izael Skowronski
Presidente

Juvenal Vieira
1º Secretário

José Turozi
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 127/2002

REFERENDA O 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 84/2001, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE E O ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício nº 463/2002 – DAOSM/SEFAD).

De conformidade com o inciso XIII, do artigo 72, combinado com o artigo 118, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentamos à apreciação das comissões competentes, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 84/2001, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE E O ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO, em 18 de junho de 2002, tendo como objeto, prorrogar o prazo do Convênio original por dois meses e repasse de recursos complementares na ordem de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), considerando que ainda não se ultimou o certame licitatório relativo aos serviços funerários, ficando prejudicado o ajuste constante na Cláusula 3ª, § 2º, do Convênio original, a fim de assegurar a conclusão das obras de reforma e recuperação da Capela Mortuária de Campo Mourão, objeto da parceria, houve a necessidade de repasse complementar à Conveniada, cujo empenhamento se dará na Dotação Orçamentária - Rubrica nº 0802.10603261.015.4110.195 - Obras e Instalações, do Orçamento Geral do Município, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 9 de julho de 2002.

Izael Skowronski
Presidente

Juvenal Vieira
1º Secretário

José Turozzi
2º Secretário

/CPX.



Campo Mourão - Cidade Escola

Ofício nº 463/2002 – DAOSM/SEFAD

Campo Mourão, 2 de julho de 2002

Senhor Presidente,

Para referendum desse Egrégio Legislativo, de acordo com o artigo 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, encaminhamos:

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 84/2001

PARTES: Município de Campo Mourão, a Secretaria da Infra-Estrutura e Meio Ambiente e o Rotary Club de Campo Mourão.

OBJETO: Repasse de recursos complementares na ordem de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

PRAZO: Fica prorrogado por dois meses o prazo constante no Convênio original.

DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2002.

55.003, 42

JUSTIFICATIVA

Considerando que ainda não se ultimou o certame licitatório relativo aos serviços funerários, ficando prejudicado o ajuste constante na Cláusula 3^a, § 2º, do Convênio original, a fim de assegurar a conclusão das obras de reforma e recuperação da Capela Mortuária de Campo Mourão, objeto da parceria, houve a necessidade de repasse complementar à Conveniada.

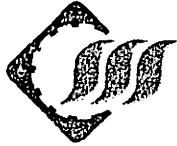
Atenciosamente
Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

AO 84/1
05/07/02
JALY

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Izael Skowronski
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N° 3338/02
Campo Mourão, 05/07/02 Horas: 9:00
PRÓTOKOLISTA



**MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

2º TERMO ADITIVO

REF.: CONVÊNIO N.º 84/2001 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, E O ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.904.524/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **TAUILLO TEZELLI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão - PR, a **SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato devidamente representada por seu Secretário, Senhor **ADEMIR MORO RIBAS**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão – PR, e o **ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.900.525/0001-12, com sede na Rua Paul Harris, 341, nesta cidade de Campo Mourão – PR, doravante designado simplesmente **ROTARY CLUB**, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Senhor **IRAN ROBERTO BRZEZINSKI**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob o n.º 5.001, residente e domiciliado na Rua Brasil, 1356, 1º andar, nesta cidade de Campo Mourão - PR, tendo em vista o contido no processo administrativo protocolado sob o n.º 10717/2001, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando que ainda não se ultimou o certame licitatório relativo ao serviços funerários, ficando prejudicado o ajuste constante na Cláusula 3º, § 2º, do Convênio inicial, e a fim de assegurar a conclusão das obras de reforma e recuperação da Capela Mortuária de Campo Mourão, objeto da parceria, o Município de Campo Mourão repassará ao ROTARY CLUB a importância de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO

O ROTARY CLUB compromete-se a restituir ao MUNICÍPIO a importância ora transferida, quando do recebimento da contrapartida a que se refere a Cláusula 3º, § 2º, do Convênio inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO)

Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula 7ª do Convênio inicial por 02 (dois) meses, contados da data de seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DE VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.



Campo Mourão - Cidade Escola

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para os mesmos efeitos, as cláusulas do Convênio inicial que não conflitarem com os termos deste documento.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma.

A todo o ato estiveram presentes as testemunhas abaixo subscritas, para que este Termo Aditivo surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão, 18 de junho de 2002.

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
TAUILLO TEZELLI

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
ADEMIR MORO RIBAS

ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO
IRAN ROBERTO BRZEZINSKI
PRESIDENTE – 2001/2002

TESTEMUNHAS:

Adriana B. Franjo

Adriana g. Cardoso 7697303-2

2

OL

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

**CONVÊNIO N.º 84/2001 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO
MOURÃO, A SECRETARIA DE INFRA-
ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, E O RO-
TARY CLUB DE CAMPO MOURÃO, VISAN-
DO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA
A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA
E RECUPERAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA**

O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil, 1487 - centro - nesta cidade de Campo Mourão - PR, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Tauillo Tezelli**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão - PR, a SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, neste ato devidamente representada por seu Secretário, Senhor **Ademir Moro Ribas**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão - PR, e o ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.900.525/0001-12, com sede na Rua Paul Harris, 341, nesta cidade de Campo Mourão - PR, doravante designado simplesmente ROTARY CLUB, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Senhor **Iran Roberto Brzezinski**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob o n.º 5.001, residente e domiciliado na Rua Brasil, 1356, 1º andar, nesta cidade de Campo Mourão - PR, tendo em vista o contido no processo administrativo protocolado sob o n.º 10717/2001, celebram o presente Convênio, que será regido, no que couber, pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e tornam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a conjugação de esforços das partes preambularmente indicadas para a execução das obras de reforma e recuperação da Capela Mortuária de Campo Mourão, com área projetada de 609,00 m².

Para a consecução do objeto, o MUNICÍPIO fornecerá todo o material necessário à realização das obras, estimado na planilha orçamentária em anexo que integra o presente instrumento para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O ROTARY CLUB arcará com as despesas decorrentes das contratações para elaboração dos projetos, do contrato de empreitada e de todos os encargos dele resultantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

O MUNICÍPIO se compromete a:

I. Fornecer todo o material previsto na planilha que integra o presente Convênio, estimado em R\$ 85.094,94 (oitenta e cinco mil e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), realizando licitação pública na modalidade pertinente, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

II. Acompanhar e fiscalizar, por intermédio de seus representantes e técnicos, juntamente com o ROTARY CLUB, a execução das obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO ROTARY CLUB

O ROTARY CLUB se compromete a:

I. Contratar empresa idônea local para a realização das obras, arcando com os custos dos projetos e das ART's, estimados em R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais), sendo que a responsabilidade do ROTARY CLUB fica limitada ao montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

II. Exigir da contratada o exame dos projetos, especificações técnicas e detalhes construtivos relativos à execução das obras;

III. Restituir ao MUNICÍPIO os materiais que sobrarem;

IV. Determinar a execução das obras em consonância com os projetos previamente aprovados pelo MUNICÍPIO, sendo defeso ao ROTARY CLUB a introdução de alterações sem sua a prévia anuência;

V. Observar, independentemente de disposição expressa em seu estatuto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

VI. Manter o MUNICÍPIO informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Convênio;

VII. Não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A inadimplência do ROTARY CLUB ou da empreiteira, com relação aos encargos mencionados no inciso I desta cláusula, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento. A solidariedade somente se verificará entre o ROTARY CLUB e a empreiteira, observado o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Do valor referido no inciso I desta cláusula, R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais) será contrapartida da concessionária dos serviços públicos vencedora do certame licitatório promovido pelo MUNICÍPIO (em andamento), que se obriga a transferir esse valor ao ROTARY CLUB.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS PÚBLICOS

Os recursos públicos para aquisição dos materiais necessários à execução das obras serão aqueles consignados no orçamento fiscal do MUNICÍPIO, rubrica orçamentária n.º 0802.10603261.015.4110.195 – Obras e suas Alações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS DO ROTARY CLUB

A liberalidade do ROTARY CLUB em destinar recursos próprios para execução da obras caracteriza-se doação, e é aceita no ato da assinatura de Convênio pelo MUNICÍPIO, e não poderá ser objeto de qualquer pretensão de devolução futura.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao MUNICÍPIO, exercida pela Secretaria de Infra-Estrutura e Meio Ambiente, a prerrogativa de fiscalizar a execução das obras, podendo dirigir-se diretamente à empreiteira e dar orientações, bem como solicitar a adequação de serviços que estejam sendo executados em desconformidade com as especificações e o projeto, sem prejuízo do ROTARY CLUB de também exercer tal fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigerá pelo prazo de 06 (seis) meses, contado a partir do dia 01 de outubro de 2014, e poderá ser prorrogado mediante manifestação prévia do participante interessado, que deverá ser apresentada até 15 (quinze) dias antes do seu termo final.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participes e rescindido a qualquer tempo, ficando os convenentes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que dele participaram.

PARÁGRAFO ÚNICO

A rescisão deste Convênio dar-se-á pelo inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, principalmente quando verificadas modificações nos projetos sem prévia anuênciia do MUNICÍPIO e o não regular emprego dos materiais fornecidos

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os participes elegem o Foro da Comarca de Campo Mourão - PR, para dirimir qualquer dúvida ou litigio que porventura possa surgir da execução deste Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e conveniadas, firmam os participes o presente Convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram e que de tudo dão fé.

Campo Mourão, 12 de Dezembro de 2001.

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
TAUILLO TEZELLI

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
ADEMIR MORO RIBAS

ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO
IRAN ROBERTO BRZEZINSKI
PRESIDENTE – 2001/2002

TESTEMUNHAS (entidades e pessoas que dão apoio ao objeto do presente Convênio):

JOSE AROLDO GALASSINI

ROTARY CLUB CAMPO MOURÃO VERDES CAMPOS

ROTARY CLUB CAMPO MOURÃO GRALHA AZUL

ROTARY CLUB CAMPO MOURÃO ARAUCÁRIA

~~LIONS CLUB DE CAMPO MOURÃO~~

~~LOJA MAÇÔNICA LUX DO ORIENTE~~

~~LOJA MAÇÔNICA OLIVEIRA ZANINI~~

LOJA MAÇÔNICA VERDADE E JUSTIÇA

le

A

g
A

J
H
J
H



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque , 1488 – Telefax 44 523 2330 CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
e-mail:legislativormunicipal@start.com.br
www.camaracm.com.br
Assessoria de Bancada P T B

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 127/2002.

AUTORIA: DO PODER LEGISLATIVO.

ENCAMINHADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

RELATOR : VEREADOR JUVENAL VIEIRA.

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Projeto de Resolução n.º 127/2002, de autoria do Poder Legislativo – **REFERENDA O 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 84/2001, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE E O ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO.** Protocolado sob o nº 3338/2002 de 5 de julho de 2002.

VOTO DO RELATOR:

Após profundo análise o Senhor Relator pronunciou-se sobre o mérito da matéria, verificou que a mesma é legal, constitucional e regimental no que tange a sua iniciativa, não merecendo qualquer modificação no seu aspecto formal e redacional, dando o seu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da proposição, conforme o artigo 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 206, do Caderno Regimental da Casa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2002.

JUVENAL VIEIRA
Relator

EDOEL ROCHA

ANDRÉ LUIS PORTES

JV/SRA
127/02



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 127/2002

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR EDSON BATTILANI

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Resolução nº 127/2002, de autoria do Poder Legislativo, que REFERENDA O 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 084/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE E ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO.

VOTO DO RELATOR:

Após análise do incluso Projeto, verificamos que a proposição é legal, no que respeita ao aspecto financeiro e orçamentário, estando em perfeitas condições para tramitação, tendo em vista que atende o § 1º do Artigo 206 do Regimento Interno, que determina a inclusão do plano de aplicação dos recursos financeiros destinados.

Consultado a Lei 1385/2001 – L.D.O, Lei 1420/2001 – P.P.A , e subvenção social do orçamento geral do município saldo de R\$ 55.003,42, na rubrica 0802.10603261.015.4110.195, manifestamos o nosso VOTO FAVORÁVEL ao presente Plano de Lei.

SALA DAS SESSÕES, em 17 de dezembro de 2002


EDSON BATTILANI

Relator

JOSE TUROZI

MARIA VERCI RIBEIRO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 3338/2002

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 127/2002

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
9 12 2002	- Legislação e Redação; - Finanças e Orçamento	<i>Jay</i>

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO		PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
27 12 02	<i>Projeto</i>	APROVADO	X	REJEITADO
		APROVADO		REJEITADO

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL:	/	/	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO:	/	/
----------------	---	---	---------------------	---	---

PUBLICAÇÃO:	/	/	ARQUIVAMENTO:	/	/
-------------	---	---	---------------	---	---

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO